



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.980, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui o Dia do Sericultor no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Sericultor no Município de Nova Esperança, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de julho.

Art. 2º As comemorações referentes ao Dia do Sericultor têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da sericultura, visando ampliar e aprimorar a produção;

II - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o sericultor;

III - debater com os sericultores questões relacionadas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio aos sericultores do Município de Nova Esperança - Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal